

PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 353/2022	
Estabelece procedimentos para análise e aprovação do Plano de Manejo das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN.	Emissão: 15/07/2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando os termos da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto Federal nº 5.746, de 05 de abril de 2006;

Considerando o artigo 8º do Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõem sobre a elaboração do Plano de Manejo pelos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, instituídas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SIMA/SP e averbadas na matrícula do imóvel;

Considerando os artigos 9º e 10º do Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que estabelecem regramentos para a elaboração do Plano de Manejo;

Considerando o parágrafo 4º do artigo 17, do Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, o qual estabeleceu que o Plano de Manejo de RPPN instituída pela SIMA/SP deverá ser elaborado pelo proprietário da área e aprovado por meio de portaria da Fundação Florestal, sem necessidade de manifestação do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA; e

Considerando a necessidade de ordenamento dos procedimentos para a apreciação e aprovação do Plano de Manejo das RPPN, no âmbito da Fundação Florestal;

RESOLVE:

Artigo 1º - A documentação para a instrução do processo de aprovação do plano de manejo de RPPN deverá ser constituída por:

- I. Requerimento preenchido e assinado pelo proprietário conforme **Anexo I**.
- II. Plano de Manejo em formato digital (arquivo PDF) assinado pelo proprietário.
- III. Procuração do representante legal, quando for o caso.

§1º. A solicitação de aprovação de Plano de Manejo de RPPN deverá ser formalizada pelo proprietário à Fundação Florestal, na plataforma e.ambiente.sp.gov.br, onde deverá ser aberto o processo digital e anexada a documentação pertinente.

§2º. A documentação também poderá ser enviada em arquivo PDF para o correio eletrônico rppn@fflorestal.sp.gov.br, ficando, neste caso, a Fundação Florestal responsável pela abertura do processo digital, notificando o interessado sobre o mesmo.

§3º. Havendo necessidade de informações ou documentações complementares, estas poderão ser solicitadas ao requerente pela Fundação Florestal.

Artigo 2º - O Plano de Manejo deverá ser elaborado tendo como referência os roteiros metodológicos específicos para essa categoria de unidade de conservação, editados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em 2004 ou pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, em 2015.

- §1º. Outras metodologias poderão ser utilizadas, desde que previamente aprovadas pela Fundação Florestal, antes da elaboração do plano.
- §2º. A Fundação Florestal poderá elaborar o seu próprio roteiro de Plano de Manejo para as RPPN, caso necessário.
- §3º. A elaboração do Plano de Manejo e a veracidade de suas informações são de inteira responsabilidade do proprietário da RPPN, que poderá conduzir o processo diretamente ou por um técnico ou equipe multidisciplinar.
- §4º. A Fundação Florestal não se responsabiliza sobre o conteúdo técnico-científico apresentado no plano de manejo.

Artigo 3º - A análise técnica do Plano de Manejo será feita pelo Programa RPPN Paulistas, considerando o conteúdo, consistência e coerência das informações e a metodologia utilizada.

- I. Havendo necessidade de readequações do plano, o Programa RPPN Paulistas solicitará as alterações, apontando as pendências e complementações a serem feitas, notificando o interessado pelo e.ambiente.sp.gov.br ou por correio eletrônico rppn@fflorestal.sp.gov.br, estabelecendo um prazo mínimo de 30 dias para a sua reapresentação.
- II. Estando o plano adequado de acordo com as exigências técnicas estabelecidas, o Programa RPPN Paulistas emitirá parecer técnico e elaborará minuta de portaria de aprovação, encaminhando o processo para apreciação pela Assessoria Jurídica, visando a publicação da portaria pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.
- III. Uma vez publicada a portaria, o Programa RPPN Paulistas notificará o proprietário sobre a aprovação do plano e o mesmo será disponibilizado no site da Fundação Florestal, no Cadastro Nacional das Unidades de Conservação (CNUC), entre outros.
- IV. Caso o plano não esteja adequado, após sua reapresentação, será emitida manifestação justificando a impossibilidade de aprovação.

§1º. A análise técnica do Plano de Manejo contará com o apoio das Diretorias Regionais, Núcleo de Planos de Manejo, além de outros setores da Fundação Florestal, bem como de outras instituições, quando pertinente para analisar aspectos específicos do meio físico, biótico, antrópico, zoneamento e programas de manejo, entre outros, mediante solicitação e justificativa do Programa RPPN Paulistas ao Diretor Executivo da Fundação Florestal.

§2º. A portaria da Fundação Florestal de aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

Artigo 4º – Casos não previstos nesta portaria deverão ser avaliados pelo Programa RPPN Paulistas e submetidos à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva, 15 de julho de 2022.

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PLANO DE MANEJO DE
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL

São Paulo, _____ de _____ de _____

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, Telefone. _____ Celular _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, **venho requerer** a aprovação do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural _____.

Autorizo _____, RG _____, CPF _____, residente _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, Tel. _____ Celular _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, entregar e retirar documentos bem como acompanhar e ter acesso ao processo objeto deste pleito.

Proprietário(s) ou Representante Legal

Recebido em ____ de _____ de _____

Representante da FUNDAÇÃO FLORESTAL



Assinaturas do documento



"353 - Portaria Normativa - RPPN"

Código para verificação: **534TKCG9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.000985/2021-57** e o código **534TKCG9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.